

PORTARIA Nº 051, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

CERTIFICO que foi publicado no Placard do PABPREV a Portaria nº 051/2026, no período de 25/06/2026 a 08/07/2026.
Padre Bernardo, 25 de junho de 2026.

Antônio Teles Figueredo
Gestor do PABPREV

"Dispõe sobre a alteração de horário de expediente no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Padre Bernardo – PABPREV."

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – PABPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização das atividades administrativas e do atendimento aos segurados do regime próprio de previdência social;

CONSIDERANDO, ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo da máquina pública municipal, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais aos servidores públicos e seus dependentes;

CONSIDERANDO a necessidade de flexibilização no horário de atendimento não afetar o horário de expediente dos segurados do regime próprio de previdência social;

CONSIDERANDO, que as medidas são de fundamental importância para adequação à nova realidade para atingir os objetivos previstos neste ato;

CONSIDERANDO o mandamento constitucional da eficiência, exteriorizado através da racionalidade no gasto dos recursos;

CONSIDERANDO que a redução do horário de expediente no serviço público municipal, é uma medida eficaz, geralmente adotada para fazer a contenção de gastos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do **PABPREV**, o expediente administrativo em horário corrido.

Art. 2º O horário de funcionamento do Instituto, a partir de **29 de Junho de 2026**, será das **08h00min** às **14h00min**, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 3º Os servidores que precisarem de atendimento fora do horário de funcionamento devem agender com 3 (três) dias úteis de antecedência.

Art. 4º Em caso excepcional, a jornada de trabalho poderá ser alterada e adequada através de escalas elaboradas e comunicadas aos servidores para assegurar a regular prestação dos serviços previdenciários.

Art. 5º Compete às chefias imediatas fiscalizar o cumprimento da jornada de trabalho e garantir a manutenção da qualidade do atendimento ao público.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela **Diretoria Executiva do PABPREV**.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA UNIDADE GESTORA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – PABPREV, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

ANTÔNIO TELES FIGUEIREDO
Gestor do PABPREV